Anexo do Doc. n.º 540 V-

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 357

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados em Cr$ 1.000,oo (mil cruzeiros) todos os Padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura, a contar de Julho de 1955.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Junho de 1955.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 5-55 - 3.000 - G. S. V. J. L.